



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS
GABINETE DO PREFEITO

(67) 3479-1468

admprefeito@setequedas.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE PALCO COM SOM E ILUMINAÇÃO**, INCLUÍDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, **PARA OS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2022** (SEXTA, SÁBADO E DOMINGO), EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 42 ANOS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, SENDO ESTA, RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM JULGAMENTO NA FORMA DE **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	PALCO COM COLOCAÇÃO DE LINÓLEO , 12 (boca) x 9 (fundo) x 1,80 (altura do chão-piso) x 5 METROS (pé direito), COM COBERTURA EM DUAS ÁGUAS E LONA ANTICHAMA, COM GUARDA-CORPO E ASSOALHO ANTIDERAPANTE, INCLUÍDO O GRID MODELO Q 50.	DIÁRIA	03
0001	2	SISTEMA DE SOM COM 18 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 18 SUB FRONTAL COM 2400W CADA, 01 MESA DE SOM PM5D RH, 01 MESA DE SIM M7, 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES, 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, 01 SILDFILL DUPLO - ESTÉREO, 01 MULTICABO COM 52 VIAS, 04 MICROFONES SEM FIO, 60 MICROFONES COM FIO E PERIFÉRICOS.	DIÁRIA	03
0001	3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO , COM 16 BEEN 230, 22 PAR LED RGBW, PAR LED 64 (FRONT), 06 ELIPSO, 08 STROBO, 06 BRUTE. 16 PAR 64 E MESA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	03

2.1 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

As propostas serão julgadas de forma objetiva, nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, na forma de **Menor Preço Por Global**, com rodadas de lances.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS
GABINETE DO PREFEITO

(67) 3479-1468

admprefeito@setequedas.ms.gov.br

3.1. Todos os materiais utilizados, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.2. Não será admitida entrega parcial do objeto, devendo a CONTRATADA montar o palco, sistemas e equipamentos nos exatos termos e quantidades descritas, integrando-os para a realização de shows artísticos a serem executados nos três dias de evento.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá manter à disposição do CONTRATANTE, durante os três dias, um técnico para operacionalização e suporte.

3.4. O transporte e demais despesas (mão-de-obra, taxas, tributos, etc) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

4.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria e/ou o Gabinete do Prefeito, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após atestado o recebimento, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

4.2. Os serviços e equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.3. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços e/ou equipamentos que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços e este Termo de Referência.

5. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após os serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.1.1. Pela entrega dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, o CONTRATANTE pagará o valor constante na Proposta e no Contrato, sem nenhum tipo de acréscimo.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS
GABINETE DO PREFEITO

(67) 3479-1468

admprefeito@setequedas.ms.gov.br

Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

6. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO

6.1. O prazo de entrega deve ser cumprido, respeitando a data de início do evento, ou seja, dia 13 de maio de 2022, acautelando que a CONTRATADA deverá concluir a montagem da estrutura física do evento em **no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do início do mesmo**, sendo que essa obrigação é de integral responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Também é de responsabilidade da CONTRATADA deixar os aparelhos e equipamentos em perfeito funcionamento, devidamente montados, instalados e interligados.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá no município de Sete Quedas/MS, na sede do Sindicato Rural, situado na Av, Dom Pedro, s/n, CEP 79935-000.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas no Contrato.

8.2. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.4. Comunicar a empresa sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer que venha prejudicar os serviços prestados;

8.5. Providenciar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

8.6. Disponibilização de uma ambulância, com equipe de motorista e enfermeiro na área na qual o evento será realizado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS
GABINETE DO PREFEITO

(67) 3479-1468

admprefeito@setequedas.ms.gov.br

9.2. A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura CONTRATADA.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

9.4. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. As exigências e a função da Fiscalização não eximem a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

9.7. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.8. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.

9.9. Entregar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e Termo de Referência.

9.10. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação.

9.11. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMLENTAMENTO

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS
GABINETE DO PREFEITO

(67) 3479-1468

admprefeito@setequedas.ms.gov.br

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

11.1. A Execução dos contratos será gerenciada pelo município de Sete Quedas, por meio das Secretarias destinatárias do objeto e pela Secretaria Municipal Obras.

11.2. A Execução Financeira e todos os documentos a ela pertinentes deverão ser acostados ao procedimento para o devido controle

11.3. A Execução deverá ser lançada no sistema/*software* da prefeitura para fins de controle orçamentário, saídas e saldos.

11.4. Os documentos deste procedimento deverão balizar contratação similar futura.

11.5. Os documentos deverão ser ajuizados ao procedimento e devidamente arquivados para fins de Controle Posterior pelo TCE/MS, seja por remessa, seja por auditoria *in loco*.

Sete Quedas/MS. 21 de março de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito de Sete Quedas/MS